



FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE VEIGA DE LILA
JUNTA DE FREGUESIA

EDITAL

CARLOS JOÃO DOS SANTOS NETO – PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DE PEDRO DE VEIGA DE LILA:-----

Torna público nos termos e para efeitos a que alude o artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de Freguesia de São Pedro de Veiga de Lila, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 2/2021, de delegação da Junta de Freguesia no seu Presidente, para a realização de despesas, que consta em anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.-----

Para constar se lavrou a presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

São Pedro de Veiga de Lila, 20 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA

CARLOS JOÃO DOS SANTOS NETO

Aprova-se por unanimidade a
Resolução de Junta
de Freguesia de 18.10.2021



FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE VEIGA DE LILA

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N.º 2/2021

Assunto: Delegação no Presidente da Junta a autorização de despesas

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais. Considerando que nos termos do disposto da alínea h) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.
2. Nestes termos, proponho que a Junta de Freguesia delibere, delegar no Presidente da Junta a autorização para realizar despesas até ao valor de 500€ (quinhentos euros).

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pela Junta de Freguesia, deverá a mesma ser objeto de divulgação através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio da internet.

São Pedro de Veiga de Lila, 18 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA

CARLOS JOÃO DOS SANTOS NETO